



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ
2º OFÍCIO

Ref.: Procedimento nº 1.30.009.000085/2020-11 (COVID-19)

Etiqueta nº PRM-SPA-RJ-00005704/2020

DESPACHO

1) Encaminhe-se à **PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ** a **RECOMENDAÇÃO Nº 08/2020/6ªCCR/MPF** (anexa) para ciência e adoção das providências cabíveis em sua esfera de atribuição quanto à proteção da Comunidade Quilombola de Baía Formosa, em Armação dos Búzios/RJ, especialmente nesse período da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19). Fixe-se o **prazo de 20 (vinte) dias** para resposta.

2) Oficie-se ao **INCRA** e à **PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ** requisitando-lhes que:

A) se manifestem sobre os fatos apontados nos arquivos anexos, especialmente sobre a possível ocupação e cercamento indevido de terras em áreas situadas na Comunidade Quilombola de Baía Formosa, em Armação dos Búzios/RJ.

B) informem as providências adotadas, em suas respectivas esferas de atribuição, no tocante às ilicitudes ora relatadas, comprovando-se documentalmente.

- Instrua-se o ofício com cópia dos arquivos anexos.

- **Prazo: 20 (vinte) dias.**

3) Oficie-se à **ANM** e ao **INEA** requisitando-lhes que:



Rua Doutor José Ramos, nº 72, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ
CEP 28941-104, Fone: (22) 2621-5700, www.mpf.mp.br/rj

A) informem se existem licença ambiental e título mineral que autorizem a extração de barro/areia na área sob análise, situada em terras da Comunidade Quilombola de Baía Formosa, em Armação dos Búzios/RJ, comprovando-se documentalmente.

B) efetuem vistoria *in loco* nas áreas em questão com o objetivo de verificar se há extração mineral ilícita e, em caso positivo, adotem as sanções cabíveis na esfera administrativa, comprovando-se documentalmente.

- Instrua-se o ofício com cópia dos arquivos anexos.

- **Prazo: 20 (vinte) dias.**

4) Recomende-se ao INEA, ao INCRA, à **PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ** e ao **PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS EM TELA** que não efetuem nenhuma alteração nem permitam que a façam nas áreas de terra reivindicadas pela Comunidade Quilombola de Baía Formosa, no Município de Armação dos Búzios/RJ, e que já foram objeto, inclusive, de negociações para doação em favor da aludida comunidade quilombola, proibindo-se, com destaque, a atividade de extração mineral naquelas terras.

- Fixe-se o **prazo de 20 (vinte) dias** para a comprovação do acatamento integral da presente recomendação.

- Alerta-se aos recomendados que o não acatamento injustificado da presente recomendação poderá dar ensejo ao ajuizamento das medidas judiciais cabíveis.

5) Encaminhe-se a presente requisição ministerial por meio de ofício de ordem, com cópia deste despacho.

(assinado eletronicamente)

LEANDRO MITIDIERI FIGUEIREDO

Procurador da República



Rua Doutor José Ramos, nº 72, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ
CEP 28941-104, Fone: (22) 2621-5700, www.mpf.mp.br/rj